EDITAL DE SELEÇÃO DO PROJETO PRÊMIO "CIDADE GASTRONÔMICA CUMBUCCA"

A CUMBUCCA PROJETOS, CULTURA E SERVIÇOS E ENTRETENIMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 17.378.986/0001-30, com sede na Rua Gentios, 40/1101, Coração de Jesus, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30.380-490, torna público o presente edital que estabelece as diretrizes para a escolha do município mineiro a ser agraciado com o prêmio **"CIDADE GASTRONÔMICA CUMBUCCA"**, no âmbito do "**PRÊMIO CUMBUCCA DE GASTRONOMIA"**, no ano de 2025.

O referido prêmio é promovido e organizado pela Cumbucca, na qualidade de entidade realizadora exclusiva, reconhecida por sua atuação em projetos, eventos e experiências gastronômicas. Para a edição de 2025, a iniciativa conta com o apoio institucional da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais – Secult, da Federação dos Circuitos Turísticos de Minas Gerais – Fecitur, do Sistema Fecomércio e do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – Sebrae Minas, entre outras entidades parceiras.

1. DO OBJETO DE SELEÇÃO

1.1 O presente edital visa estabelecer as diretrizes para a escolha da "**CIDADE GASTRONÔMICA CUMBUCCA 2026"**.

1.2 O projeto, em consonância com os objetivos do **PRÊMIO CUMBUCCA DE GASTRONOMIA** tem como propósito impulsionar o turismo gastronômico em Minas Gerais, valorizando a gastronomia local e destacando a riqueza e a diversidade da cultura alimentar dos municípios mineiros.

1.3 A seleção distinguirá o município que demonstra excelência no fomento e incentivo de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento de seus territórios gastronômicos. A iniciativa tem como foco o fortalecimento do turismo local por meio da gastronomia, valorizando as cidades que integram a sua cultura alimentar à economia criativa, gerando desenvolvimento econômico e social.

1.4 Para participar, o município interessado deverá, obrigatoriamente, estar associado a uma Instância de Governança Regional (IGR), em conformidade com o Decreto Estadual Nº 48.804/2024 e a Resolução Secult n.º 33/2025. Esta exigência visa garantir o alinhamento com as políticas estaduais de regionalização do turismo e o fortalecimento da gestão turística municipal e regional.

2. DA EXECUÇÃO

2.1 Os participantes devem se candidatar ao prêmio seguindo os critérios estabelecidos no presente edital. O Conselho do "**PRÊMIO CUMBUCCA DE GASTRONOMIA"** selecionará, dentre os municípios cujas propostas estejam em conformidade com as regras previstas, aquele que receberá o título de "**CIDADE GASTRONÔMICA CUMBUCCA 2026"**.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 A participação no prêmio "**CIDADE GASTRONÔMICA CUMBUCCA"** é aberta a todos os municípios mineiros associados a uma Instância de Governança Regional (IGR). Caso o município ainda não seja filiado a uma IGR, é possível buscar a associação para se tornar elegível. Informações detalhadas estão disponíveis no portal oficial da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo (Secult), no seguinte endereço: www.secult.mg.gov.br/turismo/regionalizacao.

3.1.1 Cada município poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta.

3.2 A inscrição no concurso acontecerá de forma totalmente gratuita para os participantes.

3.3 Ao efetivar a inscrição, os municípios autorizam, de forma gratuita, a cessão dos direitos autorais relativos a textos, imagens e demais materiais integrantes da proposta, para fins de divulgação e preservação da cultura alimentar local, permitindo sua utilização livre, irrestrita e por prazo indeterminado pela organização do prêmio.

4. DA INSCRIÇÃO DOS MUNICÍPIOS

4.1 As inscrições ficarão abertas no período de 30 setembro de 2025 a 15 de outubro de 2025.

4.2 Os interessados deverão preencher o formulário de inscrição https://forms.gle/kJiHDnSRL3TaojkaA, disponibilizado no site https://cumbucca.com.br/premio-cumbucca/, com as seguintes informações:

> **a)** Breve história da gastronomia local, destacando sua origem, influências e relevância cultural. O texto deve tratar da cultura alimentar local, abordando ingredientes, modos de fazer ou práticas sociais associadas à alimentação. Caso tenha, apresentar o prato típico ou de maior destaque do município, detalhando sua relação com o patrimônio cultural, inclusive se há reconhecimento por órgãos como o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - IEPHA e ou Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN.
>
> **b)** Lista detalhada de iniciativas passadas ou em curso no município, executadas pelo poder público, pela iniciativa privada e/ou por entidades da sociedade civil, visando à preservação da cultura alimentar e/ou ao fortalecimento do setor gastronômico local, incluindo a relação de festivais gastronômicos, feiras ou ações congêneres já realizados que valorizam a cultura alimentar local.

c) Levantamento da infraestrutura turística da cidade, contemplando acesso a serviços básicos (água, luz), sinalização para atrativos, e um panorama da rede hoteleira da região, de seus restaurantes e demais equipamentos de apoio ao turismo.

d) Apresentação dos canais de divulgação do destino, próprios ou de terceiros, como páginas oficiais, redes sociais ativas ou parcerias para a promoção da cidade e de sua gastronomia. Caso tenha, incluir breve descrição dos roteiros turísticos existentes no município e como eles envolvem a cultura alimentar.

e) Lista detalhada de iniciativas que o município se propõe a executar, por meio do poder público, iniciativa privada e/ou por entidades da sociedade civil, durante o ano de 2026, caso seja agraciado com o título "**CIDADE GASTRONÔMICA CUMBUCCA 2026"**.

f) Manifestação expressa de apoio à candidatura do município, emitida pela Prefeitura Municipal, e por pelo menos 01 (uma) entidade representativa do setor gastronômico local e por pelo menos 01 (uma) entidade representativa da sociedade civil.

g) Responder à pergunta: por que o meu município deve ser escolhido a "**CIDADE GASTRONÔMICA CUMBUCCA DE 2026"?**

5. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

5.1 As propostas inscritas serão analisadas pelo conselho do "**PRÊMIO CUMBUCCA DE GASTRONOMIA**", que contará com o apoio de representantes de entidades promotoras e parceiras do prêmio. A avaliação será realizada com base nos critérios descritos neste capítulo, sendo atribuída a cada item uma pontuação de 0 (inexistente) a 5 (excelente), conforme a qualidade, abrangência e clareza das informações apresentadas.

5.2 A nota final do município corresponderá à média ponderada dos seguintes critérios:

Critério	Descrição	Nota (0 a 5)	Peso	Pontuação Máxima
História da gastronomia local (item 4.2a)	Clareza na apresentação da origem, influências e relevância cultural da gastronomia, incluindo pratos típicos e possíveis reconhecimentos oficiais.	0–5	2	10
Iniciativas realizadas (item 4.2b)	Diversidade e impacto de ações já executadas pelo poder público, iniciativa privada ou sociedade civil para valorização da cultura alimentar.	0–5	2	10
Infraestrutura turística (item 4.2c)	Qualidade e organização da rede de serviços básicos, sinalização, hospedagem e equipamentos de apoio ao turismo.	0–5	1,5	7,5
Canais de divulgação e roteiros (item 4.2d)	Existência e efetividade de canais de promoção do destino e integração da cultura alimentar aos roteiros turísticos.	0–5	1,5	7,5
Iniciativas futuras (item 4.2e)	Clareza, relevância e viabilidade das ações propostas para 2026, caso o município seja	0–5	2	10

	agraciado.			
Apoio institucional (item 4.2f)	Número e relevância das manifestações de apoio (Prefeitura, entidades do setor e sociedade civil).	0–5	1	5
Justificativa final (item 4.2g)	Criatividade, coerência e força argumentativa na resposta sobre por que o município deve ser escolhido.	0–5	1	5

Pontuação Total Máxima: 55 pontos

5.3 O município com maior pontuação será o vencedor do prêmio "**CIDADE GASTRONÔMICA CUMBUCCA 2026".**

6. DO PRÊMIO

6.1 O município vencedor do troféu "**CIDADE GASTRONÔMICA CUMBUCCA 2026"** será divulgado na cerimônia de premiação do Prêmio Cumbucca de Gastronomia, que será realizada no dia 18 de novembro de 2025, no Grande Teatro Cemig do Palácio das Artes, às 19:00h. O evento será transmitido ao vivo pelo canal do Youtube da Cumbucca.

6.2 - A Cumbucca, em contrapartida ao título concedido, compromete-se a articular e buscar estabelecer conexões estratégicas, promovendo o destino em conjunto com seus parceiros institucionais e privados. Durante o ano de vigência do título, serão desenvolvidas ações voltadas à atração de investimentos e à promoção do município contemplado, com foco no fortalecimento do turismo e no desenvolvimento socioeconômico do território por meio da gastronomia.

6.3 Fica estabelecido que a Cumbucca prestará consultoria destinada ao aprimoramento de práticas sustentáveis, com vistas à manutenção e ao crescimento das atividades turísticas e gastronômicas no município vencedor do título. As obrigações aqui previstas compreendem, entre outras medidas, a execução de ações de divulgação, a promoção da visibilidade do destino e o incentivo à captação de investimentos voltados ao desenvolvimento local.

6.4 Eventuais custos de passagem e hospedagem para o recebimento do prêmio correrão às expensas do município vencedor.

7. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

7.1 Os dados pessoais dos participantes coletados durante o prêmio serão utilizados exclusivamente para fins de administração e execução do certame, incluindo divulgação de resultados e premiação. Todos os dados serão tratados de acordo com a LGPD e demais legislações aplicáveis.

7.2 Os participantes têm direito a acessar, corrigir, excluir ou limitar o uso de seus dados pessoais fornecidos, a qualquer momento. Solicitações para exercício desses direitos devem ser encaminhadas à organização do prêmio.

7.3 A **CUMBUCCA PROJETOS** compromete-se a implementar medidas técnicas adequadas para proteger os dados pessoais dos participantes contra acesso não autorizado, alteração indevida ou destruição. Além disso, a **CUMBUCCA PROJETOS** assegura que qualquer transferência de dados pessoais para terceiros será feita com observância das disposições legais pertinentes e com o devido cuidado à segurança da informação.

8. DO CRONOGRAMA

Publicação do Edital do prêmio **"CIDADE GASTRONÔMICA CUMBUCCA"**	30/09
Período de inscrições dos municípios	30/09 a 15/10

Período de avaliação e votação pelo conselho do **"PRÊMIO CUMBUCCA DE GASTRONOMIA"**	16/10 a 01/11
Divulgação do resultado	18/11

Devido à natureza dinâmica do prêmio, os prazos estarão sujeitos a confirmação e serão comunicados no site www.cumbuccca.com.br/premio.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A **CUMBUCCA PROJETOS** poderá revogar ou anular qualquer ato, se for identificado algum descumprimento do edital.

9.2 O meio obrigatório e indispensável de publicidade dos resultados, das convocações e dos demais atos praticados neste Edital será no site da organizadora – www.cumbucca.com.br e, por isso, os participantes e interessados estão cientes de que são responsáveis por acompanhar as publicações, não podendo alegar desconhecimento delas.

9.3 No caso de empate entre dois ou mais municípios, o desempate será realizado priorizando inicialmente a Relevância Cultural, seguida pelas ações apresentadas no item **4.2 c)** acima. Se o empate persistir, votações adicionais serão realizadas até atingir a maioria de votos.

9.4 Qualquer tolerância em relação ao não cumprimento ou cumprimento inadequado de obrigações por qualquer das partes não deverá ser interpretada como uma renovação ou modificação dos termos aqui acordados, mas sim como um ato de liberalidade.

9.5 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas deste edital serão dirimidos pela **CUMBUCCA PROJETOS.**

9.6 A **CUMBUCCA PROJETOS** poderá cancelar ou alterar a data de realização do concurso a seu critério, até 05 (cinco) dias úteis antes

da data de início programada, sem que caiba qualquer tipo de indenização ou ressarcimento aos classificados/selecionados.

10. DO FORO

10.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no foro da cidade de Belo Horizonte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Belo Horizonte, 30 de setembro de 2025.